



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 002/97  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Código  
Tributário Municipal de Iguaba Grande  
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica aprovado o Código Tributário provisório do  
Município de Iguaba Grande, anexo à presente Lei Complementar.

Art. 2º - O Código Tributário do Município de Iguaba  
Grande será revisto pelo Poder Executivo no prazo de 150(Cento e  
Cinquenta) dias a partir da sua vigência e remetido à Câmara Municipal para  
aprovação definitiva.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de  
sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998,  
revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 001/97, de 06  
de janeiro de 1997, no que couber.

Iguaba Grande(RJ), 30 de dezembro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -